



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Ano IX - Edição nº 01804 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B9947E37130A959C664D2581DBAD08E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 102 2023 EM NOME DE RC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP ELET ELETRONICOS LTDA
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 103 2023 EM NOME DE J ELTON BRINDES E FARDAMENTOS
- TERMO DE APOSTILAMENTO N 02 CONTRATO N 469 2022
- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- EDITAL Nº 01/2023 - RESPOSTA AO RECURSO DO GABARITO E DA PROVA ESCRITA.
- AVISO LICITAÇÃO - CR Nº 008/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RUA DAS ABELHAS NO BAIRRO SUNVILLE.
- EDITAL DE LICITAÇÃO ALTERADO
- DECRETO Nº 24607/2023 PERMITE O USO NÃO ONEROSO DE UM BANHEIRO DE USO NÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS DO BAIRRO AMARALINA, JEQUIÉ-BA
DECRETO Nº 24608/2023 EXONERAÇÃO- NEEMIAS FONSECA LIMA JUNIOR
DECRETO Nº 24609/2023 NOMEAÇÃO- ANTONIO RAIMUNO NERY PENHA
DECRETO Nº 24610/2023 NOMEAÇÃO- MARCELO DUQUE DE ALMEIDA
DECRETO Nº 24611/2023 NOMEAÇÃO- SHEILA SANTANA NASCIMENTO
DECRETO Nº 24612/2023 EXONERAÇÃO- ERICA SILVA COSTA
DECRETO Nº 24613/2023 EXONERAÇÃO- DAIANA SOARES BRASIL
DECRETO Nº 24614/2023 NOMEAÇÃO- ERICA SILVA COSTA
DECRETO Nº 24615/2023 NOMEAÇÃO- DAIANA SOARES BRASIL
DECRETO Nº 24616/2023 EXONERAÇÃO- JOÃO DE JESUS RIBEIRO
DECRETO Nº 24617/2023 EXONERAÇÃO- JOÃO PEDRO GALVÃO PINTO
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.
- 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 393-2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2021 - AVERTI
- RETIFICAÇÃO III - O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- PORTARIA Nº 639/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ALINE NOVAIS SOUZA.
PORTARIA Nº 640/2023 - LICENÇA PRÊMIO – CLAUDIA COSTA ROCHA SILVA.
PORTARIA Nº 641/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JUSSILENE SANTANA DOS ANJOS.
PORTARIA Nº 642/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA.
PORTARIA Nº 643/2023 - LICENÇA PRÊMIO – RITA DE CASSIA MENEZES DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 644/2023 - LICENÇA PRÊMIO – CARLOS EDMILSON ALMEIDA DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 645/2023 - LICENÇA PRÊMIO – HILDEBERTO SANTOS NEVES JUNIOR.
PORTARIA Nº 646/2023 - LICENÇA PRÊMIO – GUILHERME SALOÃO REBOUÇAS.
PORTARIA Nº 647/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA HELENA RAMOS SOUZA.
PORTARIA Nº 648/2023 - LICENÇA PRÊMIO – VERA LUCIA NOVAES DOS SANTOS.
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE À REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 010/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa RC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de relógio sinaleiro digital para atender as demandas das escolas do sistema municipal público de ensino de Jequié – Ba, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 102/2023. Jequié, primeiro de agosto de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E915F65246906B6519686CD69E6A6C1

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa J ELTON BRINDES E FARDAMENTOS, cujo objeto é contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para padronização dos servidores da Secretaria Municipal de Governo, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 103/2023. Jequié, primeiro de agosto de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C61E7F6E84D333A279FB093D4DA76AC2

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002

Contrato nº 469/2022

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro do Jequezinho, Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zenildo Brandão Santana, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato de prestação de serviços nº 469/2022, firmado em 17/08/2022, com a empresa AIACK DOS SANTOS LOPES, inscrita no CNPJ nº 22.052.064/0001-79, (Contrato nº 469/2022), vigente até 16/08/2023, destinado a contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas para atender ao que prevê a lei municipal nº 2.044 de 15 de março de 2018, instituída para adotar o programa escolar de manutenção do aluno na escola permaneça, com vistas a alterar exclusivamente a razão social da empresa em virtude de alteração social posterior à assinatura do contrato, **incluindo-se** no preâmbulo do Contrato a razão social atualizada: ESA ALIMENTOS LTDA. Permanecem inalterados demais dados da empresa, inclusive endereço e número de CNPJ, assim como as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jequié, 02 de agosto de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 02 de agosto de 2023.

Ofício nº 1970/2023.

Prezado(a) responsável pela Empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI responsável pela execução da seguinte obra "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA", que tem como objetivo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e disponibilização de prazo para adequação da execução, sob pena de aplicação de multa diária.

Após a visita de algumas escolas que a referida empresa iniciou os serviços contratados, percebeu-se que não haviam funcionários, e ainda existem pendências nos serviços. Em razão de o cronograma físico-financeiro licitado não está sendo cumprido, e estar a referida empresa em evidente atraso, fica a empresa notificada para cumprir o que se segue.

Assim sendo, fica desde já aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, conforme a primeira notificação formal anteriormente emanada.

Buscando a solução amigável da controvérsia, fica a contratada cientificada desta **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** para retorno imediato da execução da obra, nos exatos termos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com data final em 09 de agosto, começando a incidir a multa contratual no dia imediatamente seguinte, em caso de descumprimento, independentemente de nova notificação.

Conforme a "CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES" do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93,

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Tal sanção é permitida pela lei, conforme o art. 86 da Lei de Licitações, assim consignado:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Além do início imediato, deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro “PREVISTO x REALIZADO”, contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

ATENÇÃO: as eventuais **MULTAS SERÃO DESCONTADAS DIRETAMENTE DAS FATURAS DE PAGAMENTO**, nos termos “Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, “b”, assim disposto:

“A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;”

Assim sendo, nos termos do art. 87, II, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação **MULTA DIÁRIA** nos percentuais acima expostos, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves (suspensão temporária de licitar ou declaração de inidoneidade).

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

**EDITAL Nº 01/2023**

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

RESPOSTA AO RECURSO DO GABARITO E DA PROVA ESCRITA**I – IDENTIFICAÇÃO:**

CANDIDATO: Máximo José Bispo da Cruz

RG n.º: 0826497314

FUNÇÃO PLEITEADA: Diretor escolar

II – JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA:

Entendemos que um processo seletivo precisa acontecer de forma igualitária para todos, assim como cumprir o que diz o edital que regulamenta o processo, dentre outros pontos, no que diz respeito ao conteúdo programático para estudo referente a prova objetiva. No entanto, tivemos na prova, questões que ferem a equidade no processo pois, pessoas que concorrem no processo e, trabalhando dentro da Secretaria de Educação tiveram informações privilegiadas quanto à questão 01, pois não havia em documento algum dos sugestão colocados no edital, algo que apontasse para a busca das informações requeridas na questão. Já quem trabalha na Secretaria de Educação, tinha com precisão tais informações pois trabalham também com estas escolas. Colocando-nos em vantagem diante dos demais candidatos. Já as questões 23 e 24 que trataram do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não foi objetivo de estudo colocado no edital e por isso foi colocado na prova de forma irregular.

III – SOLICITAÇÃO:

Diante das questões expostas acima, pela lisura do processo e para que o edital não seja violado, venho solicitar a anulação das questões de número 01, 23 e 24 do gabarito da prova objetiva da Seleção para o exercício das funções gratificadas de diretor e Vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié -BA / Edital nº 01/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

IV – RESPOSTA:

(X) DEFERIDO* (Parcialmente) () INDEFERIDO;

V – FUNDAMENTAÇÃO:

A leitura do cartão de respostas do candidato verificou o seguinte:

5.1. **Gabarito:** CCDAABDCCBBCCBCBCBAADDBBDDCCDA

5.2. **Leitura do Cartão-Resposta do Candidato:**
ECCCCECCCEECCEEEEECCCCCEEECCCCC

5.2.1. **Acertos Específicas:** 14 (quartoze)

5.2.2. **Acertos Portugêses:** 5 (cinco)

5.2.3. **Total de Acertos:** 19 (dezenove)

5.3. **Pontuação em Conhecimentos Específicos:** 22,40

5.4. **Pontuação em Língua Portuguesa:** 10,0

PONTUAÇÃO TOTAL: 32,40 - CLASSIFICADO.

a) Quanto à QUESTÃO 01:

CONSIDERANDO, o que reza o artigo 37 da **Constituição Federal** a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

CONSIDERANDO, o que diz os artigos do 5º ao 11, da Lei Municipal n.º 1.445/98, que fixa o **Estatuto do Magistério Público Municipal**, que na impossibilidade de preenchimento dos cargos, o Magistério Público Municipal é composto dos docentes que exerçam: I- Atividades pertencentes ao ensino em qualquer série ou grau, em quaisquer unidades escolares ou órgãos a que estas se

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

subordinarem; II- Atividades em projetos de educação que prestem serviços técnicos a clientela fora da rede regular de ensino; III- Atividades de administração em unidades e núcleos escolares; IV- Atividades de coordenação pedagógica em núcleos escolares; V- Atividades técnicas-pedagógicas no âmbito dos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO, o que fixa o **Edital Nº 01/2023**, para o Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, para o biênio 2024-2026, ao destinar este Certamen para seleção de servidor público municipal estável, integrante do quadro do magistério da Educação Básica e cumprir, rigorosamente, os requisitos expressos no tópico 2 e seus subtópicos (2.1 a 2.4);

CONSIDERANDO, que o **IBAP - Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional** não possui vínculo ou qualquer tipo de ligação com a esfera pública municipal ou qualquer servidor público municipal e/ou cargo comissionado que integra o quadro de colaboradores e servidores da Prefeitura Municipal de Jequié, pois se trata de uma Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 26.517.512/0001-13, que para os fins específicos e temporário deste Certame presta serviços especializados à Secretaria Municipal de Educação de Jequié, com uma equipe técnica e pedagógica composta de: *Diretor Geral do IBAP*: José Alberto Araújo Almeida Filho; *Coordenação Técnica*: Andrea Cardoso; *Capacitação E Assessoria Pedagógica*: Maria de Cassia Passos Brandão Gonçalves; *Aplicadores e Fiscais de Provas*: Bruno José Almeida e Abimael Santos Nogueira. Todos prestadores de serviços, sem vínculo à Prefeitura de Jequié;

CONSIDERANDO AINDA, que às escolas públicas mencionadas na **Questão 01** (Centro Educacional Ministro Simoes Filho, Escola Municipal De Tempo Integral Gercino Coelho, Escola Municipal Dom Jairo, Escola Municipal Padre Antonio Molina, Centro de Educacao Infantil Senhor do Bonfim) integram o Sistema Municipal de Ensino de Jequié, na Modalidade de Ensino da Educação Básica: Educação Escolar Quilombola, desde o ano de 2021. Dado que pode ser comprovado no Censo Escolar, no Sistema Sábio, nas memórias e registros das Pré-Jornadas Pedagógicas 2021 e 2022, Jornada Pedagógica 2023, assim

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

como, do Documento Referencial Curricular do Município De Jequié, publicado no Diário Oficial do Município em agosto de 2022;

Portanto, sobre o recurso apresentado acerca da anulação da **Questão 01**, dadas as observâncias apresentadas acima, nosso **Parecer** é pelo INDEFERIMENTO deste pedido.

b) Quanto às QUESTÕES 23 e 24:

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 01/2023**, para o Processo de Seleção para as funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar do Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié – BA, para o biênio 2024-2026, no **Anexo V – Conteúdo da Prova Objetiva**, embora o ECA se constitua, fundamentalmente, uma Legislação Transversal a Educação Básica e é fixado seus estudos e trabalho didático-pedagógico no Currículo Escolar do Ensino Fundamental, no artigo 37 da LDB/96: “O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado”, nosso **Parecer** sobre o pedido de anulação das **Questões 23 e 24** é pelo DEFERIMENTO.

Jequié-BA, 01 de agosto de 2023.

Marcele Sampaio Ribeiro
CEO do IBAP:
26.517.512/0001/13
Instituto Baiano de Aprendizagem Profissional

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

I. CONHECIMENTOS GERAIS

1	C	6	B	11	B	16	B	21	D
2	C	7	D	12	C	17	C	22	D
3	D	8	C	13	C	18	B	23	Anulada
4	A	9	C	14	B	19	A	24	Anulada
5	A	10	B	15	C	20	A	25	D

II. LÍNGUA PORTUGUESA

26	D
27	C
28	C
29	D
30	A

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RUA DAS ABELHAS NO BAIRRO SUNVILLE. Sessão pública ocorrerá no **dia 04 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, no auditório da Sede Provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 02 de agosto de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA. Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 250/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1011201

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 015/2023 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 250/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X, COM EMISSÃO DE LAUDO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO E INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: Estabelecido pela legislação para o modo de disputa adotado. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia de 10 de agosto de 2023, até as 08:00 horas do dia 15 de agosto de 2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 15/08/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 15/08/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021 Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023-

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 015/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

250/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Execução imediata

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.3.2** Relação de no mínimo 06 (seis) médicos responsáveis pela análise do exame e emissão do laudo, devendo ser comprovado vínculo de trabalho presente ou compromisso futuro com a empresa participante.
- 8.3.3** Registros vigentes dos médicos responsáveis pela emissão dos laudos no Conselho de Medicina do Estado sede da empresa participante, bem como comprovação de título de especialização em radiologia, chancelado pelo Conselho Brasileiro de Radiologia, bem como, do Diagnóstico por Imagem, chancelado pela Associação Médica Brasileira.
- 8.3.4** Comprovação de que os diplomas de graduação/especialização estão devidamente arquivados no CRM, através do RQE – Registro de Qualificação e Especialidades.
- 8.3.5** Registro vigente do médico responsável técnico no Conselho de Medicina do Estado de origem, bem como especialização em radiologia.
- 8.3.6** Registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, devendo constar no referido documento, a relação dos profissionais que executarão os serviços.
- 8.3.7** Registro vigente da empresa no Conselho de Medicina do Estado de origem, bem como, indicação do responsável técnico pelo serviço contratado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



constando Termo de Abertura e Encerramento;

- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2023, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução:** Nas Unidades de Saúde, indicadas após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para execução: Em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Justificativa

A Constituição Federal em seu artigo 196 dispõe: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando que os exames de Raio X são imprescindíveis para o cuidado à saúde da população.

Considerando a alta demanda desta Secretaria, e que a oferta do serviço em exames de média complexidade aos usuários do SUS pela Secretaria de Saúde não podem ser interrompidos;

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando a desistência da empresa vencedora do Pregão Eletrônico 012/2022, conforme oficializado em documento que segue em anexo a este Processo.

A contratação se faz necessária tendo em vista a realização de exames de imagem e digitalização (Raio-X), para fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde. O serviço a ser contratado visa assegurar o atendimento aos pacientes, que necessitam de diagnóstico por imagem, promovendo desta forma maior resolubilidade e eficiência no tratamento de doenças, além de proporcionar maior segurança e qualidade aos pacientes.

Portanto, justifica-se a abertura de Processo Licitatório, por Registro de Preço, para contratação do serviço em questão.

1. Da Participação

- 1.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 1.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

2. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 2.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. Da Representação e do Credenciamento

- 3.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

- 3.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

4. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações—e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 4.2. Antes de enviar a proposta comercial apenas em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 4.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 4.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global**.
- 4.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 4.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos neste edital.
- 4.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 4.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 4.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 4.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos serviços licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 4.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 4.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o serviço ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 4.7.6. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

- 4.7.7. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
 - 4.7.8. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
 - 4.7.9. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 4.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 4.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 4.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 4.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 4.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado;
 - 4.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 4.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 4.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 4.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 4.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- 4.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 4.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 4.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 4.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 4.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 4.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 4.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 4.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Habilitação Preliminar

- 5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 5.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

6. Da Habilitação

- 6.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

6.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 6.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

6.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 6.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 6.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

7. Sessão do Pregão

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. Disputa Eletrônica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
 - 9.20.2** por empresas brasileiras;
 - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. Do Julgamento das Propostas**
- 9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 9.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 9.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 9.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 9.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 9.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 9.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 9.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 9.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 9.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 9.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 9.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 9.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

10. Dos Recursos e Impugnações

- 10.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba para que seja instaurado o devido processo.

- 10.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 10.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 10.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 10.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

11. Adjudicação e Homologação

- 11.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

12. Do Pagamento

- 12.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 12.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 12.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 12.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. Das Sanções Administrativas

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- 14.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.** Advertência;
- 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 14.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 14.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 14.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18representa18 ao trigésimo;
- 14.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

- 15.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 16.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 16.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 16.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

- 16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 16.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 16.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 18.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 19.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 19.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 19.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 20 de julho de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 015/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 015/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____, sediada
(endereço completo)_____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 015/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48 / 2023

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada, por Registro de Preço, para prestação de serviço de exames de Raio-x, por Teleradiologia, com laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu artigo 196 dispõe: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando que os exames de Raio X são imprescindíveis para o cuidado à saúde da população.

Considerando a alta demanda desta Secretaria, e que a oferta do serviço em exames de média complexidade aos usuários do SUS pela Secretaria de Saúde não podem ser interrompidos;

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando a desistência da empresa vencedora do Pregão Eletrônico 012/2022, conforme oficializado em documento que segue em anexo a este Processo.

A contratação se faz necessária tendo em vista a realização de exames de imagem e digitalização (Raio-X), para fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde. O serviço a ser contratado visa assegurar o atendimento aos pacientes, que necessitam de diagnóstico por imagem, promovendo desta forma maior resolubilidade e eficiência no tratamento de doenças, além de proporcionar maior segurança e qualidade aos pacientes.

Portanto, justifica-se a abertura de Processo Licitatório, por Registro de Preço, para contratação do serviço em questão.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Valor estimado em R\$ 323.760,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Especificações do Aparelho de RX a ser disponibilizado.

Conjunto Radiológico Fixo - 500Ma

Conjunto Gerador com: Microprocessador em alta frequência de no mínimo 20 KHz; Fator de potência 0,85. Consumo 56KVA. Gerador utilizando técnica PWM para controle dinâmico. Variação de Tensão de no mínimo 40 a 125 kV; Corrente máxima de 500 mA; Tempo de exposição de 4 ms; Tensão de alimentação: 220 V trifásico – 50/60 Hz; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; O conjunto gerador (rack e transformador) deve ser acoplado embaixo da mesa. Sistema de disparo em dois estágios. Software para detecção de falhas com indicação no display de comando. Comutação automática de foco fino ou grosso em função dos valores selecionados.

Classificação : equipamento classe I tipo B.

Dissipação de calor no interior da mesa de exames por meio forçado (ventilador interno). Gerador em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-2-7: 2001; NBR IEC 60601-2-28:2001 e NBR IEC 60601-2-32:2001.

Circuitos de segurança: Sobrecarga de aquecimento no tubo. Rotação do anodo do tubo. Falha de filamento do tubo. Sobrecarga decorrente do tubo.

Painel de comando com: Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; Indicação de código de erros no comando. Seleção dos níveis de KV, mA e mAs por meio de teclas; Indicação luminosa para outros parâmetros.

Mesa de exames

Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal com: altura de 80cm, tampo flutuante longitudinal e transversal, largura do tampo de 90cm, comprimento de 217,5cm, deslocamento transversal do tampo de aproximadamente 12cm a 24cm, deslocamento longitudinal do tampo de aproximadamente 35cm a 70cm, freios eletromagnéticos com liberação por pedal, grades 10:1 ; 152 lines per inch (fixa); ponto focal 100 a 180cm, cassetes 13x18cm até 35x43cm. Peso do paciente até 150kg

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estativa Porta-tubo

Sem necessidade de fixação ao teto ou parede; Deslocamentos longitudinal e vertical da estativa motorizados.
Rotação da coluna como opcional com travamento em $\pm 90^\circ$ (com liberação de rotação por pedal)
Possibilidade de projeções laterais na mesa com estativa giratória (opcional)
Rotação do tubo de RX em $\pm 180^\circ$ com travas de posicionamento rápido em $\pm 45^\circ, 90^\circ$ Angulador com comandos demovimentação da estativa.
Angulador gravitacional ($\pm 90^\circ$)
Dispositivo de segurança no movimento vertical.
Botão de emergência para os movimentos motorizados. Distância foco-filme na mesa de 122 cm
Deslocamento longitudinal da estativa: 1830 a 2950 (com estativa giratória) Mural Bucky
Grade estacionária anti-difusora com razão 10:1, com no mínimo 152 linhas/polegada; Utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm.
Freio mecânico.
Deslocamento vertical de 30 a 170 cm. Tubo de raios X
Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento;
Ampola de Raios-X 25/48 KW, com capacidade térmica do anodo de pelo menos 216.000 HU Capacidade térmica dedissipação do conjunto emissor: 1.298.000 HU
Foco fino de no máximo 1,0 mm e grosso de no máximo 2,0 mm; Ângulo do anodo: 16°
Material do anodo: Rhenium-tungstênio, molibdênio (RTM)
Fuga de radiação (IEC 60601-1-3): menor que 0,6mSv/h(150KV,450W,1m)
Certificação do tubo: marcação "CE" individual para tubo de RX e suas normas de segurança-IEC 60601-2- 28, IEC 60613, IEC 60788, IEC 6033, IEC 522
Classe de proteção :classe I Tipo B
Conexão: cabo de alta tensão com terminal federal 3 polos. Acessórios
Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira; Colimador luminoso com timer eletrônico e com certificação "CE".
Certificação independente para colimador de acordo com as normas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-3, IEC60601522
Luminosidade a 100 cm: 160 lux
Filragem equivalente de alumínio: 2mm Al
Radiografia Computadorizada – CR (do inglês Computerized Radiology) - Neste processo, utilizam-se os aparelhos deradiologia convencional (os mesmo utilizados para produzir filmes radiográficos), porém substituem-se os "chassis" com filmesradiológicos em seu interior por "chassis" com placas de fósforo.

Aparelho D.R

Painel digital de estado sólido do tipo Flat Panel, com conexão entre o detector digital e o console de aquisição realizada sem fio.

Detector Wireless de estado sólido, utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio – CsI. Tamanho: 35x43 cm. Tamanho do Pixel: Menor ou igual a 150 μm (microns). Conversor A/D de, no mínimo, 16 bits. Matriz do Detector: Maior ou igual a 2300x2800. Detector com fonte de energia: Bateria, com tempo de recarga menor que 3 horas. Peso Máximo do Detector (com uma bateria): 3,5 Kg. Capacidade de suportar 150 kg (ou mais) distribuídos sobre a superfície do detector. Adaptável aos equipamentos sala de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo.
Estação de Trabalho: Monitor: Mínimo de 19". Gabinete com configuração mínima: Processador – Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de memória RAM. Gravador de CD/DVD. 01 teclado e 01 mouse óptico, ambos com conector padrão USB.

Software de Aquisição das Imagens: Exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização), e no máximo 7 segundos para imagem processada. Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- Fornecer todos os equipamentos necessários para realização do exame de Raio-x por Teleradiologia, descrito nesse Termo de Referência, em forma de COMODATO;
- Fornecer impressora, tonner, papel ofício A4 para impressão dos laudos e papel fotográfico para impressão dos exames e envelopes 26 x 36 para entrega dos exames e laudos;
- Zelar e garantir a boa qualidade na prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- Fornecer todo e qualquer material necessário quando das manutenções, como: Peças de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas;
- O laudo deve ser identificado com o registro da data, hora e dados do paciente no resultado do Raio-X (impresso em papel fotográfico), além de serem acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes;
- Os filmes e o laudo devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data de realização do exame;
- Providenciar manutenção preventiva mensal e corretiva em até 24 horas da ocorrência nos aparelhos de radiologia através da empresa capacitada para tanto, apresentando periodicamente um relatório da competente manutenção preventiva;
- Fornecer aparelho substituto, caso a manutenção preventiva ultrapasse 48 horas;
- A empresa contratada deverá fornecer avental plumbífero, luva plumbífera, e protetor de tireóide para execução dos exames conforme regulamentação da Portaria MS nº 453, de 01/06/1988;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Os empregados da Clínica contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Jequié, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, como as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela(s) contratada(s), de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas do Colégio Brasileiro de Radiologia;
- A empresa vencedora será obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sempre prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Jequié.
- Disponibilizar o resultado do exame impresso e digital (via internet).
- A Contratada ficará responsável em fornecer os dispositivos de aferição de dosimetria (DOSIMETROS), para os técnicos em radiologia, funcionários da Contratante que irão operar os equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	015/2023

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,**

item	Descrição de todos os SERVIÇOS		Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá apresentar descritivo dos serviços ao portal licitacoes-e.com.br. Deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada dos serviços, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características dos serviços, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº /2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº /2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

....., com endereço à....., CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal, R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de análise e emissão de laudos em RX.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº /2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.607 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**“PERMITE O USO NÃO
ONEROSO DE UM BANHEIRO
DE USO NÃO COMERCIAL
LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA
ODILIA PEREIRA SANTOS DO
BAIRRO AMARALINA, JEQUIÉ-
BA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do banheiro localizado na Praça Maria Odília Pereira Santos do Bairro Amaralina, Jequié-BA.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito à Sr^a. **CINTIA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 025.744.275-80, RG nº 13655730-95 SSP/BA, residente no Loteamento Amaralina, Caminho nº 07, Casa nº 08, Bairro Amaralina, Jequié-BA, do bem público denominado “Banheiro”, o qual não haverá cobrança de quaisquer taxa/e ou imposto, não oneroso, localizado na Praça Maria Odília Pereira Santos, do Bairro Amaralina, Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, para os cuidado do banheiro de uso comunitário não comercial.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- d) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.607 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022 de 2023 BANHEIRO DA PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque da **PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS**.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Cintia Santos Oliveira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 13655730-95, e inscrita no CPF: 025.744.275-80, residente no Loteamento Amaralina, Caminho 07, nº 08, Bairro Amaralina, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DO BANHEIRO**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de um banheiro, o qual não haverá cobrança de quais quer taxa e/ou imposto, não oneroso, da **PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS**, do Bairro Amaralina, Jequié-Ba.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

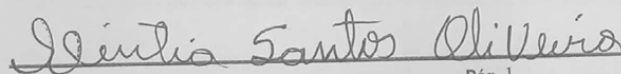
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

- 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
- 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso, de um banheiro localizado na **PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS**, do Bairro Amaralina, Jequié-Ba;
- 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando o permissionário quando verificada irregularidade;
- 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA MARIA ODILIA PEREIRA SANTOS**, do Bairro Amaralina, Jequié-Ba;

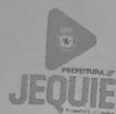
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Atender a todas as condições descritas no presente termo;



Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução este termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do uso;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Quanto ao pagamento das taxas de energia, água, materiais de limpeza e quaisquer outras despesas decorrentes do uso do respectivo banheiro, **será de responsabilidade de igual forma, dos intervenientes abaixo assinado,** ou seja, os permissionários dos quiosques 01 e 02, localizados na mesma praça;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua manutenção;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao banheiro, limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar o banheiro de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção do banheiro, com vistas a mantê-lo organizado, limpo e pintado, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. O Permissionário não poderá proibir o uso dos equipamentos contido na praça, pela população.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6. A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, o Permissionário deverá dotar o respectivo banheiro, minimamente para uso.

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié - BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 10 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO DA SILVA SANTANA

Cintia Santos Oliveira
CINTIA SANTOS OLIVEIRA
CPF: 025.744.275-80

INTERVENIENTES:

Jessica Nascimento Andrade
JESSICA NASCIMENTO ANDRADE
CPF: 057.673.915-48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.608 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **NEEMIAS FONSECA LIMA JUNIOR**, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.608 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.609 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO NERY PENHA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.609 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.610 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MARCELO DUQUE DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.610 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.611 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **SHEILA SANTANA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jose Simões de Carvalho, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.611 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.612 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra **ERICA SILVA COSTA**, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.612 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.613 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra **DAIANA SOARES BRASIL**, do cargo em comissão de Secretária de Apoio Operacional, Símbolo CC-4, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.613 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.614 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra **ERICA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Apoio Operacional, Símbolo CC-4, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.614 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.615 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra **DAIANA SOARES BRASIL**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.615 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.616 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOÃO DE JESUS RIBEIRO**, do cargo em comissão de Coordenador dos serviços de micro e macro drenagem, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.616 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.617 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOÃO PEDRO GALVÃO PINTO**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.617 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RUA DAS ABELHAS NO BAIRRO SUNVILLE.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.											
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA											
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023		IV. Processo administrativo nº: 276/2023									
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RUA DAS ABELHAS NO BAIRRO SUNVILLE EM JEQUIÉ/BA											
VI. Tipo de licitação: <table><tr><td>Menor Preço</td><td>()</td><td>Por item</td></tr><tr><td></td><td>()</td><td>Por lote</td></tr><tr><td></td><td>(x)</td><td>Global</td></tr></table>		Menor Preço	()	Por item		()	Por lote		(x)	Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Menor Preço	()	Por item									
	()	Por lote									
	(x)	Global									
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.									
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 04 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN.											
ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.											
Data e horário da entrega dos envelopes: 04 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN.											
XI. Dotação orçamentária:											

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 476.754,99
XII. Da referência de Tempo:				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:				
Presidente da Comissão de Licitação.				
ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.				
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042				
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023				

1. OBJETO

- 1.1.A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2.O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da lei 8.666/93.
- 1.3.O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4.A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8. O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

1.9. As questões referentes ao serviço de engenharia devem ser sanadas junto à Secretaria de Infraestrutura; as demais questões, devem ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.10. O valor global máximo estimado é de R\$ 476.754,99 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e nove centavos).

1.11. O prazo do contrato é de 12 (doze meses).

1.12. O prazo para a execução da obra deverá ser analisado no cronograma físico-financeiro constante no anexo deste edital.

1.13. ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da nova sede da prefeitura.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo permitida a forma de consórcio, constituído nas formas da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de habilitação.

2.3.Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4.A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.5.Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.6.Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial, conjunta ou isoladamente;

2.8. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1.A participação em consórcio é permitida nos termos e nas condições definidas em lei e desde que esteja devidamente regularizada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

4.2.Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3.O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, **e deverá estar com a firma reconhecida.**

4.4.Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

4.5.Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, não prejudicando a participação regular da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, com a declaração do credenciamento/descredenciamento pelo Presidente da CPL, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.	ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO.
Razão Social da empresa com CNPJ	Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação	Número da licitação
Objeto	Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do “envelope A” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018);
- b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.
- c) A apresentação de “*declaração de contratação futura*” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.
- d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura, para cada item específico:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, ALTA RESISTÊNCIA, OU SIMILAR - 701,42M²

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO - 123,56M

- e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e com firma reconhecida.

IV. apresentação de “*declaração de contratação futura*”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

f) Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote o quantitativo acima deverá ser somado, sob pena de inabilitação.

6.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

OBS: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0

ILC > 1,0

GEG < 0,50

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuar-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

b.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta apresentada**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.8) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.1.7. Documentação Complementar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope “A”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).
 - b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços para o item informado**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) **Orçamento completo** e detalhado expressando o preço total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1.1 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, que será exigido apenas na ocasião da assinatura do contrato do licitante vencedor, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

7.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

7.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito, que somente será exigido do primeiro colocado para fim de contratação.

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

7.4. Planilha de Composição de BDI.

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 **Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

- a) Valores superiores ao preço constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

8.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, ou
- c) Parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura informando que o valor não é exequível.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "Propostas de Preço" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-símile”.

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente externo, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado por este setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO, do PROJETO BÁSICO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.15.2.4 A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

14.15.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

17.9. Fica designado o fiscal de contrato o Senhor **SAMUEL SILVA SOUZA**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 24.506, publicado na quinta-feira, 29 de junho de 2023 | Ano IX - Edição nº 01780 | Caderno 1, pág. 37 e seg.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

21.8 - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de e-mail, ligação telefônica ou publicação no diário oficial.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e a qualquer cidadão na Diretoria de Compras e Licitação, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

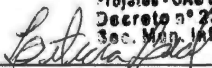
JEQUIÉ - BA, 02 de agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



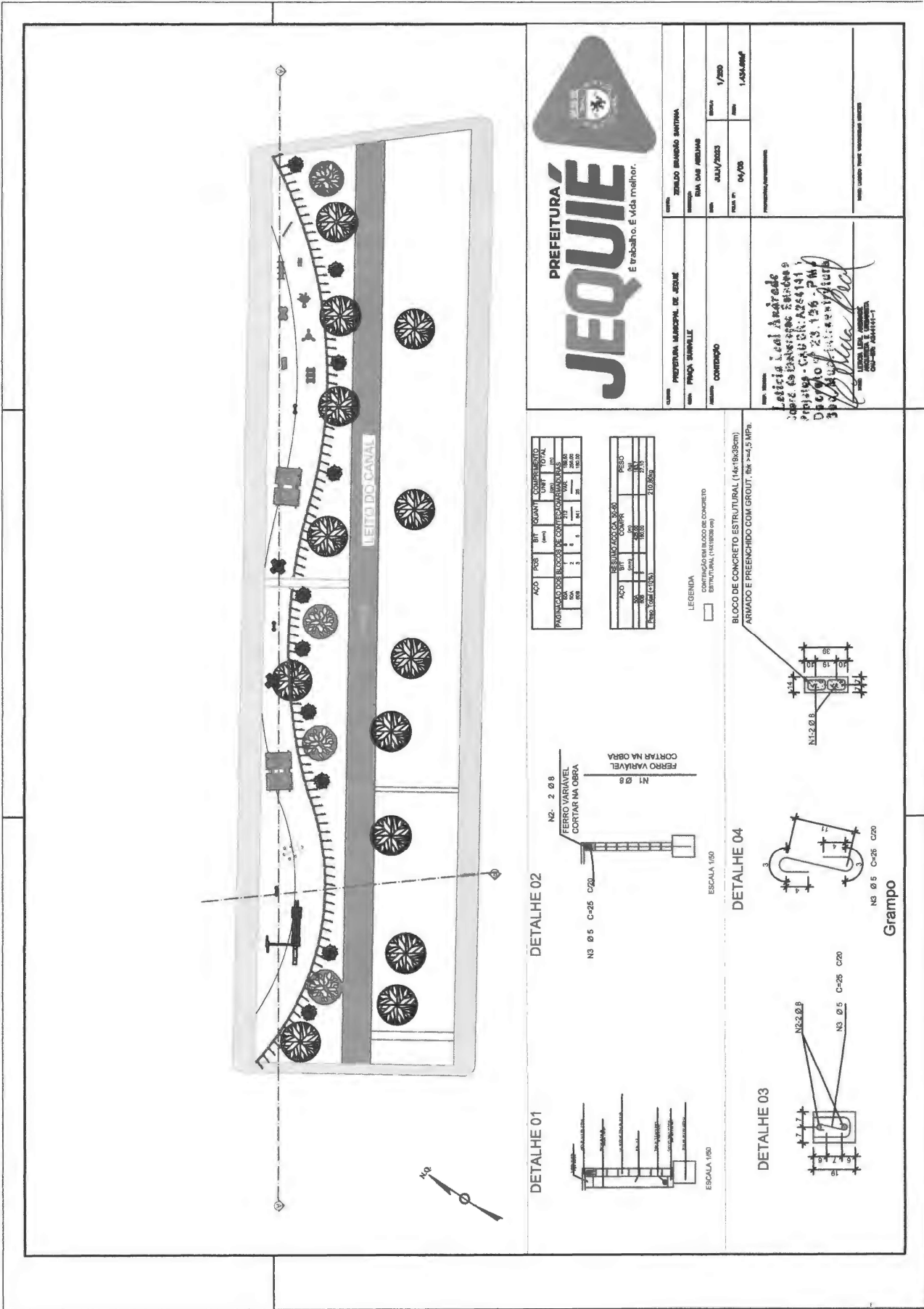
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	GESTÃO:	ZENILDO BRANDÃO SANTANA		
OBRA:	PRAÇA SUNIVILLE	ENDEREÇO:	RUA DAS ABELHAS		
ASSUNTO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA:	JULH/2023	ESCALA:	SEM ESCALA
		FOLHA Nº:	01/05	ÁREA:	1.434,69M²
RESP. TÉCNICO:	Leticia Leal Andrade Coord. de Engenharia Soluções e Projetos - CAU BR: A244141-1 Decreto nº 23.136 - PMJ Sec. Mun. Infraestrutura 				
NOME:	LETICIA LEAL ANDRADE ARQUITETA E URBANISTA CAU—BR: A244141—1				
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE:					
NOME:	LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES				




PREFEITURA
JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F30075AAA529A7DF8972CC8CA502C2B

Prefeitura Municipal de Jequié



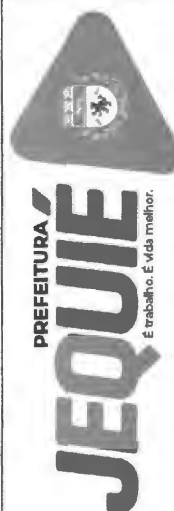


QUADRO DE OBJETOS	
LIXEIRAS	4
BANCOS	4
PESAS	2
OSTES	3

LEGENDA - ACADEMIA PÚBLICA	
	PRETORAL DUPLO
	AUXILIAR DUPLO
	ESTACIÃO MULTUSO
	TYWIST LATERAL DUPLO S' STANDARD
	RODA DUPLA STANDARD
	LEG PRESS TRIPLO S' STANDARD
	SIMULADOR DE CAMARADA TRIPLO
	ESQUI TRIPLO STANDARD
	RODA DE OBRO TRIPLA
	SIMULADOR REIMO

QUADRO DE ÁREAS	
CONCRETO ESTAMPADO COR: AMARELO	237,49M²
CONCRETO ESTAMPADO COR: VERMELHO	463,93M²

LEGENDA	
	PASEJO EXISTENTE
	CONCRETO ESTIMANDO
	CONCRETO ESTIMANDO
	C/PT. AMPLIADO
	CONCRETO DE MADERA H = 3.00M
	PROYECTO DE MADERA
	MESA DE JODOS EN CONCRETO
	POSTE BANDO H= 3M
	LUBRERA
	BANCO DE MADERA
	ANFORE EXISTENTE
	ANFORE A SER PLANTADA
	ARBUSTO

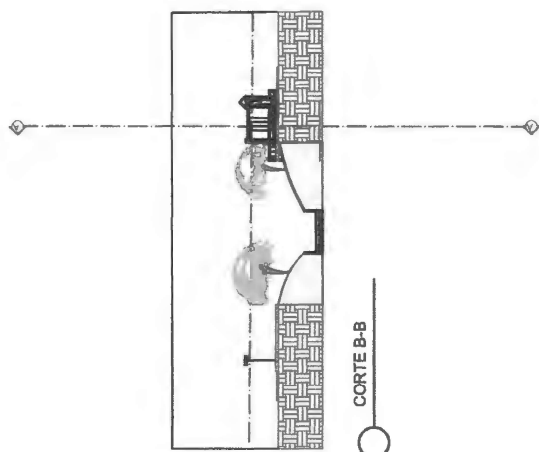


nome	ZELMIR BRANDÃO SANTANA		
matrícula	RUA DAS AREIAS 18		
sexo	17/05/2003	idade	1,44m
altura	02/05	1,44m	
profissão	professor de matemática		
nome completo	ZELMIR BRANDÃO SANTANA		
matrícula	RUA DAS AREIAS 18		
sexo	17/05/2003	idade	1,44m
altura	02/05	1,44m	
profissão	professor de matemática		
nome completo	ZELMIR BRANDÃO SANTANA		

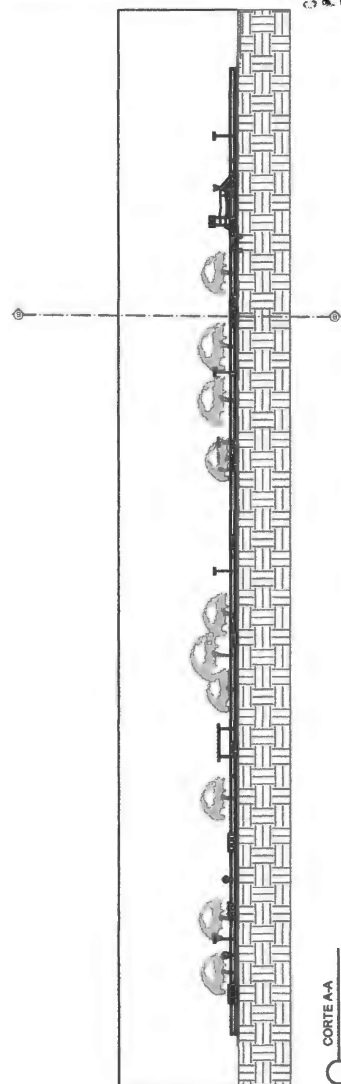
NAME: MARCO
LAST NAME: ARAÚZ
C/O. DE WILHELMINA GARCÍA
PROJES - CAUDAL # 23-126 - PMJ
DECELA # 23-126 - PMJ
SEC. MUN. INVERSIÓN

L. Hualde - Decal

ADDRESS: AV. WILHELMINA
CORR. # 23-044-01

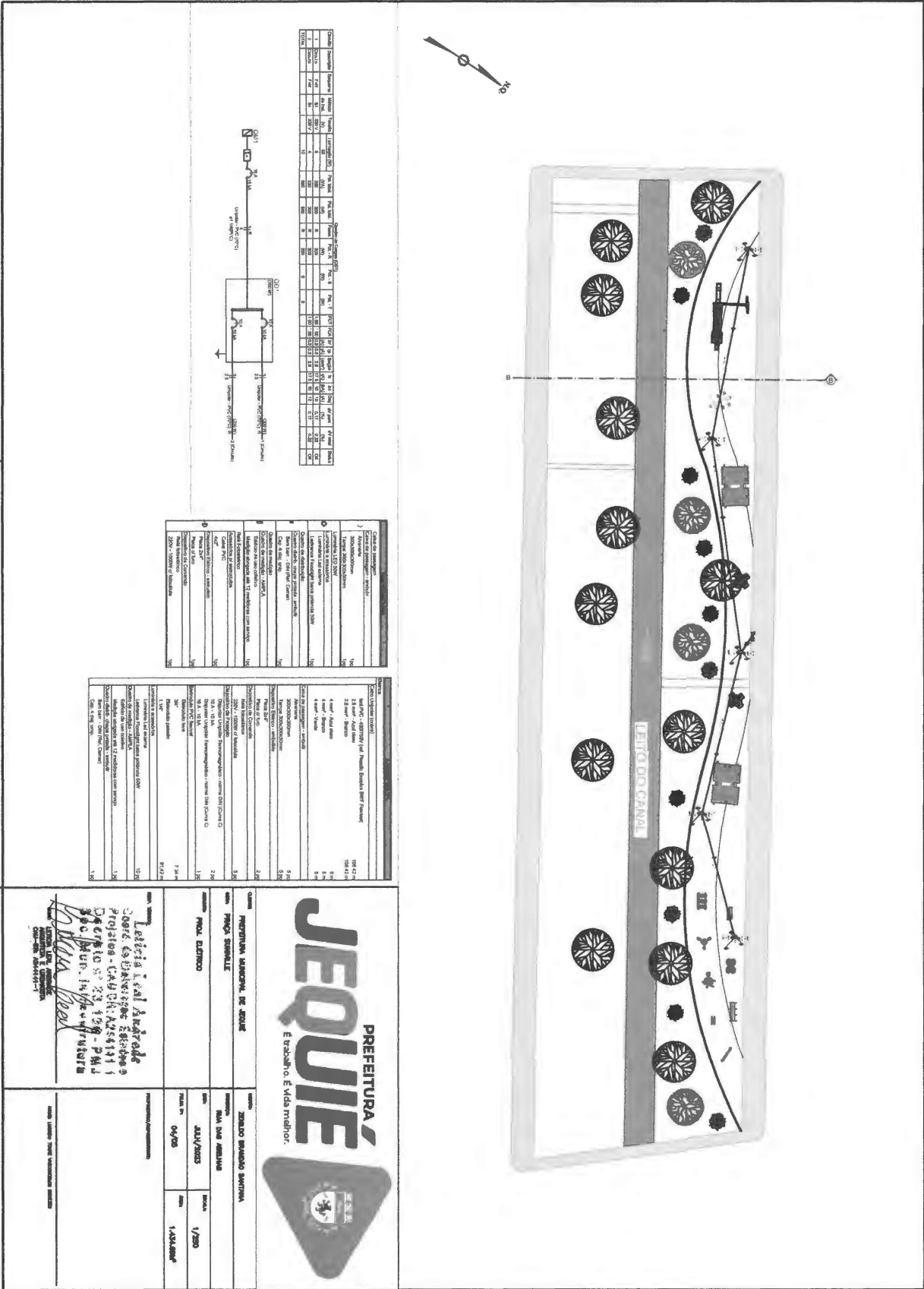


CORTE B-B



CORTE A-A

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60											
Obra CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SUNVILLE, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ				Bancos SINAPI - 04/2023 - Bahia ORSE - 04/2023 - Sergipe		B.D.I. 20,5%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético			Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SUNVILLE								476.754,99	100,00 %
1.1		ADMINISTRAÇÃO								34.330,45	7,20 %
1.1.0.1.	001 Próprio	Administração local da obra				Mês	5	5.688,00	6.866,09	34.330,45	7,20 %
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES								105.608,77	22,15 %
1.2.1		CANTEIRO DE OBRAS								28.396,52	5,96 %
1.2.1.1.	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022				m²	2,88	404,94	487,95	1.405,29	0,29 %
1.2.1.2.	4554 ORSE	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto				m	335	28,65	34,52	11.564,20	2,43 %
1.2.1.3.	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016				m²	12	876,90	1.056,66	12.679,92	2,66 %
1.2.1.4.	9416 ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusivo fornecimento do medidor				un	1	1.617,19	1.948,71	1.948,71	0,41 %
1.2.1.5.	6096 ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm				UN	1	662,58	798,40	798,40	0,17 %
1.2.2		MOVIMENTO DE TERRA								77.212,25	16,20 %
1.2.2.1.	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				m³	284,13	8,50	10,24	2.909,49	0,61 %
1.2.2.2.	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				M3XKM	2273,02	2,27	2,73	6.205,34	1,30 %
1.2.2.3.	4358 ORSE	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.				m²	284,13	184,87	222,76	63.292,79	13,28 %
1.2.2.4.	11447 ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação				m²	284,13	14,04	16,91	4.804,63	1,01 %



José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

Orçamento Sintético

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.3	CONTEÇÃO						53.484,10	11,22 %
1.3.1	VEDAÇÃO						18.925,08	3,55 %
1.3.1.1.	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 14x19x39, exclusive concreto	8256 ORSE	m	128,2	16,66	20,07	2.572,97	0,54 %
1.3.1.2.	Alvenaria bloco concreto estrutural 14x19x39cm, fbk 12 mpa, esp = 0,14m, com argamassa ac-II, junta 1cm - Rev.01	10928 ORSE	m²	115,38	103,23	124,39	14.352,11	3,01 %
1.3.2	INFRAESTRUTURA						28.142,44	5,90 %
1.3.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTEÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	100341 SINAPI	m²	115,38	39,03	47,03	5.426,32	1,14 %
1.3.2.2.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	92761 SINAPI	KG	27,1	14,23	17,14	464,49	0,10 %
1.3.2.3.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	92800 SINAPI	KG	183,7	11,41	13,74	2.524,03	0,53 %
1.3.2.4.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	94974 SINAPI	m³	2,56	472,02	568,78	1.458,07	0,31 %
1.3.2.5.	Concreto ciclópico	94 ORSE	m³	20,51	689,71	831,10	17.045,86	3,58 %
1.3.2.6.	Lançamento de concreto usinado, bombeado, para infraestrutura, incluindo colocação, adensamento e acabamento	11477 ORSE	m²	20,51	29,54	35,59	729,95	0,15 %
1.3.2.7.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	89993 SINAPI	m³	0,37	1.111,86	1.339,79	495,72	0,10 %
1.3.3	DRENAGEM						8.426,58	1,77 %
1.3.3.1.	DRENO EM MURO DE CONTEÇÃO EXECUTADO NO PÉ DO MURO COM TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	102723 SINAPI	M	128,2	54,55	65,73	8.426,58	1,77 %
1.4	PAVIMENTAÇÃO						128.759,78	28,59 %
1.4.0.1.	Regularização mecanizada de áreas	2496 ORSE	m²	710,32	0,45	0,54	383,57	0,08 %
1.4.0.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	94273 SINAPI	M	123,56	47,69	57,46	7.099,75	1,49 %

José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

Orçamento Sintético

Página 2

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.4.0.3.	12826 ORSE	Pavimentação em concreto usinado, bomb. lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm	m²	701,42	118,74	143,08	100.359,17	21,05 %
1.4.0.4.	4653 ORSE	Pintura de proteção ou acabamento com 02 demão de fundo selante à base de resina epóxi - REVRAN TLS - RENNER ou similar	m²	701,42	22,39	26,97	18.917,29	3,97 %
1.5		PAISAGISMO					6.828,46	1,43 %
1.5.0.1.	98511 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4	154,91	186,66	746,64	0,16 %
1.5.0.2.	10536 ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	4	333,26	401,57	1.606,28	0,34 %
1.5.0.3.	10288 ORSE	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref. NK1606, da Nilito ou similar	un	4	551,75	664,85	2.659,40	0,56 %
1.5.0.4.	12114 ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	2	753,59	908,07	1.816,14	0,38 %
1.6		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					20.562,88	4,31 %
1.6.0.1.	12910 ORSE	Poste decorativo 2 pétales, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	5	2.720,12	3.277,74	16.388,70	3,44 %
1.6.0.2.	91850 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91,42	10,20	12,29	1.123,55	0,24 %
1.6.0.3.	2975 ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	5	81,15	73,68	368,40	0,08 %
1.6.0.4.	9379 ORSE	Haute cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	1	42,20	50,85	50,85	0,01 %
1.6.0.5.	686 ORSE	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	5	92,00	110,86	554,30	0,12 %
1.6.0.6.	9201 ORSE	Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento	m	3	12,11	14,59	43,77	0,01 %
1.6.0.7.	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	212,84	4,54	5,47	1.164,23	0,24 %
1.6.0.8.	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	6,67	8,03	96,36	0,02 %
1.6.0.9.	101938 SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	102,63	123,66	123,66	0,03 %

José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

Orçamento Sintético

Página 3

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.6.0.10.	101946 SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	157,18	189,40	189,40	0,04 %
1.6.0.11.	93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	50,94	61,38	122,76	0,03 %
1.6.0.12.	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	52,27	62,98	62,98	0,01 %
1.6.0.13.	9174 ORSE	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1	227,32	273,92	273,92	0,06 %
1.7		PERGOLADO				16.176,46		3,38 %
1.7.0.1.	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,44	84,93	102,34	147,36	0,03 %
1.7.0.2.	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	0,96	581,73	700,98	672,94	0,14 %
1.7.0.3.	11114 ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	211,64	38,54	46,44	9.829,56	2,06 %
1.7.0.4.	11115 ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	40,8	67,53	81,37	3.319,89	0,70 %
1.7.0.5.	7988 ORSE	Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, ação fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1	m²	85,67	21,39	25,77	2.207,71	0,46 %
1.8		QUADRA DE AREIA				72.661,20		15,24 %
1.8.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				357,08		0,07 %
1.8.1.1.	4576 ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	109,2	2,72	3,27	357,08	0,07 %
1.8.2		MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA				5.076,43		1,06 %
1.8.2.1.	100981 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MP - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 MP / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	136,5	8,96	10,79	1.472,83	0,31 %
1.8.2.2.	97914 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1092	2,74	3,30	3.603,60	0,76 %
1.8.3		MURETA CJ ALAMBRADO				25.595,48		5,37 %
1.8.3.1.	4302 ORSE	Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (ht=1,40m), montantes em mourões de concreto seção 10x10cm, a cada 1,80m, mureta em alvenaria (ht=0,40m) revestida e pintada com hidrator	m	82	256,04	312,14	25.595,48	5,37 %
1.8.4		DRENAGEM				7.154,42		1,50 %



José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

Orçamento Sintético

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

1.8.4.1.	102690 SINAPI	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	85,86	65,41	78,81	6.766,82	1,42 %
1.8.4.2.	6386 ORSE	*Caixa de passagem cp1-080 (40x40x60cm)	un	1	321,83	387,80	387,80	0,08 %
1.8.5		CANADA DE AREIA					18.639,98	3,91 %
1.8.5.1	6316 ORSE	Lastro de areia	m³	103,2	149,90	180,62	18.639,98	3,91 %
1.8.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15.857,81	3,33 %
1.8.6.1.	8371 ORSE	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	4	2.151,94	2.593,08	10.372,32	2,18 %
1.8.6.2.	12808 ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	un	8	287,88	322,79	2.582,32	0,54 %
1.8.6.3.	9379 ORSE	Haste cobreada copperweld plateramento de 5/8" x 2,40m	un	4	42,20	50,85	203,40	0,04 %
1.8.6.4.	666 ORSE	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	4	92,00	110,86	443,44	0,09 %
1.8.6.6.	9201 ORSE	Fio de cobre nu 6mm² para aterramento	m	19,68	12,11	14,59	287,13	0,06 %
1.8.6.7.	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360	4,54	5,47	1.969,20	0,41 %
1.9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					40.312,89	8,46 %
1.9.0.1.	12596 ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1", inclusive curva de aço carbono	m	128,2	248,18	289,05	38.339,21	8,04 %
1.9.0.2.	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	710,32	2,31	2,78	1.974,68	0,41 %

Total sem BDI 395.683,29
Total do BDI 81.071,70
Total Geral 476.754,99

José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

Orçamento Sintético

Página 5

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Obra

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SUNVILLE,
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Bancos

SINAPI - 04/2023 - Bahia
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.

20,6%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SUNVILLE	100,00%	10,30%	21,81%	23,58%	22,37%	21,94%
		478.754,99	49.109,60	103.986,72	112.427,85	106.660,17	104.590,65
1.1	ADMINISTRAÇÃO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		34.330,45	6.866,09	6.866,09	6.866,09	6.866,09	6.866,09
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	40,00%	60,00%			
		105.508,77	42.243,51	63.365,26			
1.3	CONTENÇÃO	100,00%		40,00%	60,00%		
		53.494,10		21.397,64	32.096,46		
1.4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			40,00%	60,00%	
		126.759,78			50.703,91	76.055,87	
1.5	PAISAGISMO	100,00%				40,00%	60,00%
		6.828,48				2.731,38	4.097,08
1.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%		60,00%	40,00%		
		20.562,88		12.337,73	8.225,15		
1.7	PERGOLADO	100,00%				40,00%	60,00%
		16.176,46				6.470,58	9.705,88
1.8	QUADRA DE AREIA	100,00%			20,00%	20,00%	60,00%
		72.881,20			14.536,24	14.536,24	43.808,72
1.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%					100,00%
		40.312,89					40.312,89
Porcentagem			10,3%	21,81%	23,58%	22,37%	21,94%
Custo			49.109,60	103.986,72	112.427,85	106.660,17	104.590,65
Porcentagem Acumulado			10,3%	32,11%	55,69%	78,06%	100,0%
Custo Acumulado			49.109,59	163.076,31	265.504,17	372.164,33	476.754,99



José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA BA nº 052137818-4

José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

JOSE FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA / PRAÇA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapesamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JEQUIÉ - BA

Local

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: José Fernando Santos Silva

CREA/CAU: 052137818-4

ART/RRT: -

PMv3.0.4

Assinatura

José Fernando S. Silva

Engenheiro Civil

REA-BA nº 052137818-4

1 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROP

PREFE

0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1. PRAÇA				
1.1. SUMILITE				
1.1.1. ADMINISTRAÇÃO	(Código não identificado nas referências)	-	-	5 Meses conforme o cronograma
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	
1.2.1. CANTEIRO DE OBRAS				
1.2.1.1. Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022		m2	2,88	Dimensões laterais L1 x L2 (1,20*2,40)
1.2.1.2. Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)		m2	737,20	Dimensões laterais L1 x L2 ((267,08+68,01)))
1.2.1.3. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016		M2	12,00	Dimensões laterais L1 x L2 (3*4)
1.2.1.4. Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado		un	1,00	Unidade
1.2.1.5. Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com MOVIMENTO DE TERRA		UN	1,00	Unidade
1.2.2. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	284,13	Volume do aterro conforme cubagem baseadas no levantamento planialtimétrico
1.2.2.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	2.273,02	Volume x Distância
1.2.2.2. Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.		m3	284,13	Volume do aterro conforme cubagem baseadas no levantamento planialtimétrico
1.2.2.3. Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação		m3	284,13	Volume do aterro conforme cubagem baseadas no levantamento planialtimétrico
1.2.2.4. CONTENÇÃO				
1.3.1. VEDAÇÃO				

José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

Prefeitura Municipal de Jequié

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Nº SICONV

0

Nº OPERAÇÃO

0

PROP

PREFE

0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PRAÇA				
1.3.1.1.	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, exclusive co	m	128,20	Conforme projeto
1.3.1.2.	Alvenaria bloco concreto estrutural 14x19x39cm, fbk 12 mpa, esp = 0,14m, com	m²	115,38	Conforme projeto
1.3.2.	INFRAESTRUTURA			
1.3.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA	M2	115,38	Conforme projeto
1.3.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	27,10	Conforme projeto
1.3.2.3.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	183,70	Conforme projeto
1.3.2.4.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE	M3	2,56	Conforme projeto
1.3.2.5.	Concreto ciclópico	m3	20,51	Conforme projeto
1.3.2.6.	Lançamento de concreto usinado, bombeado, para infraestrutura, incluindo colo	m3	20,51	Conforme projeto
1.3.2.7.	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,37	Conforme projeto
1.3.3.	DRENAGEM			
1.3.3.1.	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM	M	128,20	Conforme projeto
1.4.	PAVIMENTAÇÃO			
1.4.0.1.	Regularização mecanizada de áreas	m2	710,32	Área do Canteiro 710,32 m2
1.4.0.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO.	M	123,56	Área externa do canteiro - 123,56 -
1.4.0.3.	CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES			Conforme o Projeto
1.4.0.4.	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado,	m²	701,42	Concreto estampado - 771,56
1.5.	PAISAGISMO	m2	701,42	Concreto estampado - 771,56
1.5.0.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE	UN	4,00	Unidades - conforme o projeto
1.5.0.2.	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste).	un	4,00	Unidades - conforme o projeto
1.5.0.3.	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref. NK1606,	un	4,00	Unidades - conforme o projeto
1.5.0.4.	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto	Un	2,00	Unidades - conforme o projeto
1.6.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1.6.0.1.	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transpare	un	5,00	Conforme projeto
1.6.0.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA	M	91,42	Conforme projeto
1.6.0.3.	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	5,00	Conforme projeto
1.6.0.4.	Haste cobreada copperweld plateramento d= 5/8" x 2,40m	un	1,00	Conforme projeto
1.6.0.5.	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	5,00	Conforme projeto


José Fernando S. Silva
CREA-BA nº 052137181-4
Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Jequié

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO	PROP PREFI 0
--	----------------	-------------	--------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PRAÇA				
1.6.0.6.	Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento	m	3,00	Conforme projeto
1.6.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	212,84	Conforme projeto
1.6.0.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	12,00	Conforme projeto
1.6.0.9.	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR -	UN	1,00	Conforme projeto
1.6.0.10.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE	UN	1,00	Conforme projeto
1.6.0.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	2,00	Conforme projeto
1.6.0.12.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	1,00	Conforme projeto
1.6.0.13.	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	un	1,00	Conforme projeto
1.7.	PERGOLADO	-	-	
1.7.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	1,44	Quantidade unitária - Área x profundidade - (0,50*30)*4
1.7.0.2.	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,96	Quantidade unitária - Área x profundidade - (0,2*0,3)*4
1.7.0.3.	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	211,64	Quantidade unitária - Quantidade x dimensão - (11*3)
1.7.0.4.	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	40,80	Quantidade unitária - Quantidade x dimensão - (4*2,8)
1.7.0.5.	Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, açã o fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1	m2	85,67	Quantidade unitária - Área da circunferência x quantidade - (0,94*((2,5*4)+(0,47*((3)*11))
1.8.	QUADRA DE AREIA	-	-	
1.8.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	
1.8.1.1.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira	m3	109,20	Área x Profundidade 364*0,3 -
1.8.2.	MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA	-	-	
1.8.2.1.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	136,50	Área x profundidade x taxa de empolamento - (364*0,3)*1,25
1.8.2.2.	BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA	M3XKM	1.092,00	Volume x Distância (136,50*8)
1.8.3.	MURETA C/ ALAMBRADO	-	-	
1.8.3.1.	Alambrado (ht=1,80m) com tela galvanizada 3" x 3" (h=1,40m), montantes em	m	82,00	Perímetro da quadra

Jose Fernando Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

Prefeitura Municipal de Jequié

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

PROP
PREFE
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PRAÇA				
1.8.4.	DRENAGEM			
1.8.4.1.	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD	M	85,86	Conforme projeto
1.8.4.2.	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm)	un	1,00	Conforme projeto
1.8.5.	SEALAMENTO COM AREIA			
1.8.5.1.	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial)	m3	109,20	Área x profundidade - 364*0,3
1.8.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.8.6.1.	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	4,00	Conforme projeto
1.8.6.2.	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-lig	un	8,00	Conforme projeto
1.8.6.3.	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	4,00	Conforme projeto
1.8.6.4.	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	4,00	Conforme projeto
1.8.6.5.	Eletroduto corrugado flexível em PEAD Ø = 1 1/4", tipo Kanalex ou similar	m	70,00	Conforme projeto
1.8.6.6.	Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento	m	19,68	Conforme projeto
1.8.6.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	360,00	Conforme projeto
1.8.6.8.	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR -	UN	1,00	Conforme projeto
1.8.6.9.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE	UN	1,00	Conforme projeto
1.8.6.10.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	4,00	Conforme projeto
1.8.6.11.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	UN	1,00	Conforme projeto
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.9.0.1.	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (dua	m	128,20	Comprimento de guarda corpo - conforme o projeto
1.9.0.2.	Limpeza geral	m2	710,32	Área da obra

JEQUIÉ - BA
Local

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Responsável Técnico
Nome: José Fernando Santos Silva
CREA/CAU: 052137818-4

Assinatura
José Fernando Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052137818-4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUNVILLE – RUA DAS ABELHAS

1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, ALTA RESISTÊNCIA,OU SIMILAR.	M2	701,42
1.0	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	123,56

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha com todas as composições unitárias;
- Quadro de composição do BDI;



José Fernando S. Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052137818-4

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Empreendimento: Construção da Praça do Sunville

Município: Jequié /BA

Assunto: Memorial Descritivo

Memorial Descritivo da Construção da Praça do Sunville

A obra está situada na avenida das Abelhas no loteamento Sunville, Jequié - Bahia. A praça tem uma área total de 1434,69 m² e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município de Jequié, BA. Sua revitalização contará com a infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, mobiliário urbano, iluminação pública e construções de quiosques.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de projetos executivos relativos à revitalização da praça supracitada. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber:

- Planilha Orçamentária;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Paisagístico.
- Projetos do Pergolado

Lucia Leal Andrade
Lucia Leal Andrade
Coord. de Engenharia Edilícia
Projetos - CAU 38: 1744141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infra-estrutura



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

- **Recomendações:**

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

- **Procedimento de Execução:**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 2,50 x 5,00m.

Tapume em telha de alumínio 0,5mm e 2m de altura, esse item serve para dividir espaços dentro de empreendimentos em construção e também para isolamento da parte externa.

1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

1.3 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

1.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro.

Letícia Lacerda
Letícia Lacerda
Coord. de Engenharia e Obras
Projeto - CAUBR: A244141.1
Decreto nº 23.136 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



2. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

As áreas reservadas para o plantio de espécies vegetais são consideradas como áreas permeáveis e representam boa parte dos espaços da praça, revelando-se conseqüentemente como um dos seus componentes essenciais.

O tratamento paisagístico deverá atender aos requisitos especificados em projeto.

2.1 PLANTIO DE ÁRVORE E ARBUSTOS

Plantio de 04 (quatro) Ipês rosa ou amarelo com altura de muda maior que 2 metros a ser situada em local determinado em projeto

2.3 LIXEIRA

Instalações de 04 (quatro) lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste).

2.4 BANCOS

Instalação de 04 (quatro) bancos com assento e recosto em madeira, conforme projeto.

2.5 MESA

Instalação de 02 (duas) mesas com tampo de 1 m de diâmetro em concreto armado polido, sob tubo de concreto armado com diâmetro de 40 cm, com 04(quatro) bancos cada, em concreto armado com diâmetro de 40 cm, todos com pintura acrílica na cor cinza grafite.

Letícia Leal Andrade
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento
Projeto - CAU 86/A244141-1
Decreto nº 23.126 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 CONCRETO USINADO

Um dos fatores preponderantes para obter-se total sucesso na execução de pisos em concreto estampado, é a qualidade do concreto a ser utilizado. Devido a isto é de supra importância a idoneidade da usina a ser contratada. Não caberá a Aplicadora de Concreto Estampado o fornecimento do concreto, porém incumbe-se pela programação e solicitação dos devidos controles de qualidade do concreto, junto a usina escolhida.

No concreto poderão ser adicionados fibras de polipropileno, que amenizarão a possibilidade de ocorrências de microfissuras.

A especificação mínima de resistência do concreto usinado a ser utilizado para pisos em concreto estampado deve ser o FCK de 25Mpa, ou traço que contenha no mínimo 380kg de cimento por m³.

3.2 LANÇAMENTO DO CONCRETO – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL

O lançamento do concreto deve ser dimensionado de forma que seja despejado 1m³ de concreto a cada 15 minutos. As equipes aplicadoras de Concreto Estampado geralmente são dimensionadas para atender um transporte horizontal de até 20m.

Distâncias superiores e transportes verticais deverão contar com o apoio do contratante.

3.3 ESPALHAMENTO DO CONCRETO

A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado executa o espalhamento do concreto, utilizando-se de ferramentas específicas, que garantem maior produtividade em meio processo de lançamento.

3.4 SARRAFEAMENTO

Letícia Leal
Secretária de Planejamento e Finanças
Projeto - CAUSK: A244141.1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infra-estrutura



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Após o espalhamento, a equipe da Aplicadora de Concreto Estampado dá início ao sarrafeamento. Este deve respeitar os caimentos pré-determinados por piquetes. O atraso desta etapa comprometerá todas as demais etapas.

3.5 BATIMENTO

Com uma ferramenta específica, a Aplicadora de Concreto Estampado faz o Batimento do concreto. A finalidade deste procedimento é garantir um maior adensamento do concreto, assim como trazer a "nata", sua parte mais nobre, para a superfície.

3.6 DESEMPENO

Após o batimento a Aplicadora de Concreto Estampado procede a homogeneização e abertura dos poros. Esta fase é executada com um float de magnésio, alumínio ou de madeira, também de uso específico.

3.7 ENDURECEDOR COLORIDO DE SUPERFÍCIE

O Endurecedor Colorido de Superfície MIX COLOR STONE, além da pigmentação, garante uma resistência superficial superior à de um piso de concreto comum. Seu desenvolvimento está perfeitamente adaptado às intempéries do nosso clima, assim como é totalmente compatível ao concreto Brasileiro. A equipe aplicadora de concreto estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE de maneira a cobrir toda a superfície.

As definições de cores deverão anteceder a execução dentro de um prazo acordado entre o aplicador e contratante, que possibilite a produção e disponibilização do mesmo.

A empresa aplicadora deverá fornecer ao contratante laudo de garantias e procedência dos endurecedores coloridos utilizados.

3.8 QUEIMA

Leticia Leal
Leticia Leal
Coord. de Engenharia e Obras
Projetos - CAUBR: A264141 1
Decreto nº 23.136 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado, utilizando-se das ferramentas, especialmente desenvolvidas para uma maior produtividade, executa a queima. Com este procedimento, a penetração e fixação do Endurecedor colorido na superfície está garantida.

3.9 DESMOLDANTE COLORIDO

O Desmoldante Colorido MIX COLOR STONE, possui dupla função, isolar a superfície do concreto e dar uma pigmentação de envelhecimento a superfície. A Aplicadora de Concreto Estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE, de maneira a cobrir a superfície já queimada.

3.10 ESTAMPAGEM

Feita com moldes de borracha no modelo tijolinho nas cores de terra cota e bege conforme projeto, em processos específicos. Nesta fase, é muito importante que o profissional saiba reconhecer o ponto exato de moldagem. Assim como o início antecipado, pode acarretar afloramento, o retardamento poderá comprometer a impressão das formas.

Durante este processo, assim como nos processos anteriores, a área deverá ficar isolada, tendo em seu interior somente pessoal autorizado pela equipe. Após a estampagem, o piso deverá ficar isolado e intransitável por 16 horas. Não sendo de responsabilidade da empresa aplicadora a guarda da integridade do piso durante o período de cura inicial.

3.11 CONTROLE DE JUNTAS

Passado o mínimo de 16 horas da fundição, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado executa o controle de juntas. Sua correta observância, minimiza as possibilidades de fissuras. A Aplicadora de Concreto Estampado definirá os pontos onde deverão sofrer os cortes. Estes cortes são feitos com uma profundidade suficiente ao enfraquecimento do concreto no ponto escolhido.

Leticia Leal Andrade
Coordenadora de Obras e Serviços
Projeto - CAUBR: A264141.1
Decreto nº 23.126 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



3.12 LAVAGEM

Nesta etapa, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado retira o excesso de Desmoldante com a utilização de água. A utilização de detergente desengraxante proporciona maior produtividade nesta etapa.

3.13 APLICAÇÃO DE SELADORA

Após a secagem completa da superfície, pós-lavagem, aplica-se com rolo de lã de cerdas curtas, uma demão de seladora. Sua principal função é estancar e proteger a superfície, contra agentes infiltrantes, do tipo, óleos, barro, graxas, tintas etc.

3.14 APLICAÇÃO DE RESINA

Sobre o piso já selado, aplica-se também com um rolo de lã de cerdas curtas, uma demão da resina acrílica. Seu maior objetivo é proteger a superfície contra agentes abrasivos. Ao longo do tempo, uma nova aplicação de resina faz-se necessário. Este tempo, é determinado principalmente pela intensidade de tráfego sobre a superfície, e pelos agentes abrasivos ao qual o piso é solicitado.

O brilho original obtido com a aplicação da resina, tende a diminuir em curto prazo de tempo, devido a reação desencadeada pela perda de água na cura do concreto. Cura esta, que apresentará variações sensíveis ao piso durante os 60 dias após sua fundição.

4. PARQUE INFANTIL

Brinquedo play aventura, modelo M-205

Brinquedo Gangorra Dupla em madeira tipo eucalipto: Comprimento: 3,00m, Largura: 1,50m, Altura: 0,60m lixado e envernizado.


Leticia Leal Andrade
Coord. de Desenvolvimento Urbano e
Projeto - CAH 2016: A244141.1
Decreto nº 23.136 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



5. PERGOLADO

Instalação de 2 unidades de estrutura feita em eucalipto tratado, lixado e envernizado, com medidas e formato predefinidos em projeto e instalado diretamente sobre o solo.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Na praça colocação de postes de 3m com duas lâmpadas de LED e rele fotocélula individual por lâmpada, e troca de todas as lâmpadas existentes por LEDs.

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

Parte elétrica dos quiosques seguir projeto.

7. ACADEMIA AO AR LIVRE

Torna-se necessário a instalação de uma placa da orientativa com as seguintes medidas 2.0x1.0 m em tubo de aço carbono instalada diretamente sobre o solo indicando a forma correta de utilização de cada Equipamento da academia.

- 01 roda de ombro tripla galvanizada instalada diretamente sobre o piso
- 01 roda de ombro dupla galvanizada instalada diretamente sobre o piso
- 01 twist lateral duplo standart em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso
- 01 simulador de remo individual em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.
- 01 peitoral duplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.
- 01 abdominal duplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.
- 01 Leg Press triplo standart em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

Leandro Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 23.126 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



01 Estação Multiuso em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

01 Esqui Triplo Standart em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso

8. LIMPEZA FINAL

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo cuidadosamente, limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá, especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais, melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Responsável Técnica:

Leticia Leal Andrade
Arquiteta e Urbanista
CAU: A244141-1


Leticia Leal Andrade
Cart. Profissional: 130000
Projeto - CAU: A244141-1
Decreto nº 23.126 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](#) @ [prefeiturajequeie](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
CONTRATO N° XXXX/2023

XXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo discriminada:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45.208-903, Jequié/BA, neste ato representado por seu prefeito, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8XXXXXXX6 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 9XX.XXX.XXX-X0 que homologou a CONCORRÊNCIA N° 0XX/202X e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com CNPJ xxxxxxxxx, doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2023**, que se constituem parte integrante deste independente de transcrição.

Parágrafo único: Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2023**, e seus anexos, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento, e aceitação da Contratada.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SEU PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, a critério da administração, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo descrito em cronograma físico-financeiro, rigorosamente, a partir da expressa autorização da Contratante.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo Terceiro – As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto – O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 Alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentadamente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, referentes à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preço da contratada, bem como seu pagamento se dará através de parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridas para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos de licitação, e constituirá, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Parágrafo Segundo – As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado à execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *As quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *O valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Sexto – O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) Execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Não haverá reajustamento de preço, porém, caso ocorra alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE

Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) Promover, dentro de 30 (trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) Fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Segundo – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Terceiro - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) Atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) Não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.
- h) Fica designado(a) o(a) fiscal de contrato o(a) **Senhor(a) SAMUEL SILVA SOUZA**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 24.506, publicado na quinta-feira, 29 de junho de 2023 | Ano IX - Edição nº 01780 | Caderno 1, pág. 37 e seg.
- i) No pagamento de cada parcela será feita a retenção do IRRF incidente sobre o objeto do contrato, em conformidade com o julgamento pelo STF, com repercussão geral, do Recurso Extraordinário 1.293.453, segundo o qual, “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Jequié, XXXX de XXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS_____ CPF:

TESTEMUNHAS_____ CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2023

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **XXXXXXXXXXXX**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO PARA O ITEM X: R\$
PREÇO POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié____de _____de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao ITEM A QUE SE DESTINA.

- ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
 - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXXXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº /2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Jequié ____de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa
_____, CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na
Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos
técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o
serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada
empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que
impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas
obrigações.

Jequié, em__de _____de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e
qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir
de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos
e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de
todas as suas obrigações.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa
CNPJ nº _____ com sede em
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº
xxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação
exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número
--	--------

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 393/2022 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPEDICO E HOSP. EIREU, com endereço a Rua Jose Duarte, 1º andar, Sala C, nº 310, Tororó, CEP 50050-050 Salvador - BA, CNPJ/MF sob o 33.133.887/0001-45, denominado, **CONTRATADO**, observando o Pregão Eletrônico nº 14/2021, para o Contrato nº 393/2022, celebrado em 03/08/2022 objetivando a aquisição de órteses, próteses e meios de locomoção.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: aquisição, por registro de preços, de órteses, próteses e meios de locomoção para atender as demandas e necessidades do Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

UNIDADE 1402: SEC. MUN. DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
ELEMENTO: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE 1402: SEC. MUN. DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
ELEMENTO: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 02 de agosto de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2023

RETIFICAÇÃO III

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública retificação do EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2023, conforme segue abaixo.

1. No item **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** fica alterado o vencimento básico das funções de **SMS** - Condutor Socorrista – SAMU e **SMS** - Médico Intervencionista, e a carga horária semanal da função **SMS** - Médico Intervencionista, constantes no subitem 1.3, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SMS - Condutor Socorrista – R\$ 1.320,00
SMS - Médico Intervencionista – R\$ 10.000,00 – CH: 40h

Leia-se:

SMS - Condutor Socorrista – R\$ 1.620,00
SMS - Médico Intervencionista – R\$ 6.000,00 – CH: 24h

2. O Edital nº 01/2023, de 19 de junho de 2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.
3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Jequié/BA, 02 de agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 639 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5011/23, de 25 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ALINE NOVAIS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "D", Matrícula nº 6506, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 639 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 640 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6312/22, de 10 de maio de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **CLAUDIA COSTA ROCHA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6220, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 640 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 641 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7346/23, de 19 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JUSSILENE SANTANA DOS ANJOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "D", Matrícula nº 6439, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 641 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 642 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4401/23, de 11 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão "E", Matrícula nº 6065, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 642 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 643 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5869/23, de 15 de maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **RITA DE CASSIA MENEZES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "B", Matrícula nº 6546, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 643 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 644 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5727/23, de 10 de maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CARLOS EDMILSON ALMEIDA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6015, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 644 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 645 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1385/23, de 27 de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **HILDEBERTO SANTOS NEVES JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I Padrão "D", Matrícula nº 6035, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 645 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 646 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6930/23, de 05 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **GUILHERME SALOMÃO REBOUÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Inspetor Sanitarista, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 260, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 646 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 647 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3074/23, de 15 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA HELENA RAMOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 1741, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 647 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 648 - E M 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6986/23, de 06 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **VERA LUCIA NOVAES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A - 10, Matrícula nº 1812, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 648 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE À REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 010/2019
Processo Nº: 006/2019 Inexigibilidade Nº: 001/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. CONTRATADA: RM CALCULOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.579/0001-80, domiciliado no endereço R Desembargador Andrade Teixeira, nº 120 A, Joaquim Romão, Jequié/BA, CEP 45.200-551. OBJETO: O presente termo reequilíbrio econômico-financeiro tem do contrato celebrado em 22 de janeiro de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa RM CALCULOS & SERVICOS LTDA, na forma prevista nas Cláusulas Sexta. FUNDAMENTO LEGAL: 65, II, "D" DA LEI 8.666/93. VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensal.